

**PROPOSTA DO CONSELHO FISCAL PARA NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS DA SONAE SGPS, S.A.
PARA O MANDATO DE 2019-2022**

(Ponto 5 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral que terá lugar em 30 de abril de 2019)

Considerando que:

- (i)** Nos termos dos artigos 420.º, n.º 2, alínea b), e 446.º, n.º 1, ambos do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal da Sonae - SGPS, S.A. (a “Sonae SGPS” ou a “Sociedade”) propor à Assembleia Geral da mesma a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- (ii)** O artigo 54.º, n.º 3, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, estabelece que, nas entidades de interesse público, o período máximo do exercício de funções de revisão legal das contas pela sociedade de revisores oficiais de contas é de 2 ou 3 mandatos, consoante sejam, respetivamente, de 4 ou 3 anos, sem prejuízo de o n.º 4 do artigo 54.º do EOROC estipular a possibilidade de o período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas na mesma entidade ser excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, na circunstância a Assembleia Geral, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização;
- (iii)** No ano transato, o Conselho Fiscal deu cumprimento ao disposto na alínea f) do n.º 3 do art.º 3.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e no artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, de 16 de abril, tendo organizado um processo de seleção alargado, isento de qualquer influência externa, e livre de qualquer cláusula contratual do tipo referido no n.º 6 do mencionado dispositivo legal, que culminou, na apresentação à Assembleia Geral Anual de Acionistas de 3 de maio de 2018 da proposta de eleição da PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores de Contas, Lda (doravante “PWC”), ou, alternativamente, atento o disposto no artigo 16.º, nº 2, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, de 16 de abril, da KPMG & Associados SROC, SA, com preferência devidamente justificada pela PWC;
- (iv)** A PWC foi eleita como Revisor Oficial de Contas da Sociedade no dia 3 de maio de 2018 para completar o exercício em curso relativo ao mandato de 2015-2018;
- (v)** Ora, considerando o disposto no art.º 16.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, de 16 de abril, a proposta de eleição do revisor oficial de contas para a renovação de mandato dentro dos limites máximos temporais legalmente estabelecidos para o exercício de funções, indicados no anterior parágrafo ii), não exige a realização de qualquer concurso de seleção, nem a apresentação de proposta com duas alternativas de candidatos com a indicação de preferência devidamente justificada;

SONAE - SGPS, S.A.
Lugar do Espido Via Norte
Apartado 1011
4471-909 Maia
Portugal

www.sonae.pt

Tendo em conta tudo quanto antecede, bem como a atividade desenvolvida pela PWC no ano transato de termo do mandato em curso que merece a continuada confiança do Conselho Fiscal, propõe-se à Assembleia Geral que se delibere:

1. A eleição da PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores de Contas, Lda. (SROC n.º 183), representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712) ou por António Joaquim Brochado Correia (ROC n.º 1076), para Revisor Oficial de Contas no mandato de 2019-2022;
2. A eleição de Joaquim Miguel de Azevedo Barroso (ROC n.º 1426) para Suplente do Revisor Oficial de Contas, no mandato de 2019-2022.

Em cumprimento do disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, em anexo à presente proposta encontram-se as informações legalmente obrigatórias relativamente a cada uma das pessoas acima indicadas.

Maia, 27 de março de 2019

O Conselho Fiscal,

Daniel Bessa Fernandes Coelho

Manuel Heleno Sismeiro

Maria José Martins Lourenço da Fonseca